

CONVOCATÓRIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE OBRIGAÇÕES

HIPOTECÁRIAS EMITIDAS PELO

SANTANDER TOTTA, S.A.

Sede: Rua Áurea n.º 88, Lisboa

Natureza Jurídica: Sociedade Anónima

Capital social: € 1.256.723.284

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 844 321

NOTA PRÉVIA – COVID-19

À luz das medidas e restrições conexas com o atual contexto de pandemia internacional ocasionado pela doença Covid-19 e com as restrições de circulação e limitações quanto ao número de pessoas presente em certos locais, podem não ser garantidas as condições de segurança que permitam a realização da Assembleia de Obrigacionistas presencial, sendo, por isso, realizada com recurso a meios exclusivamente telemáticos conforme descrito na Convocatória. Esta opção pelo recurso exclusivo a meios telemáticos, permitida nos termos do artigo 377.º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, encontra-se igualmente em linha com as “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), no dia 20 de março de 2020.

AVISO CONVOCATÓRIO

Nos termos do número 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco os titulares das seguintes operações hipotecárias (“**Obrigações Hipotecárias**”):

- “Série 14”, com o código ISIN PTBSRAOE0022 (os “**Obrigacionistas Série 14**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 14**”, respetivamente);
- “Série 16”, com o código ISIN PTBSRCOE0020 (os “**Obrigacionistas Série 16**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 16**”, respetivamente);
- “Série 17”, com o código ISIN PTBSRDOE0029 (os “**Obrigacionistas Série 17**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 17**”, respetivamente);
- “Série 18”, com o código ISIN PTBSRFOE0019 (os “**Obrigacionistas Série 18**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 18**”, respetivamente);

- “Série 20”, com o código ISIN PTBSRKOM0020 (os “**Obrigacionistas Série 20**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 20**”, respetivamente);
 - “Série 21”, com o código ISIN PTBSRHOE0025 (os “**Obrigacionistas Série 21**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 21**”, respetivamente);
 - “Série 22”, com o código ISIN PTBSRIOE0024 (os “**Obrigacionistas Série 22**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 22**”, respetivamente);
 - “Série 23”, com o código ISIN PTBSRJOM0023 (os “**Obrigacionistas Série 23**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 23**”, respetivamente);
 - “Série 24”, com o código ISIN PTBSRGOM0034 (os “**Obrigacionistas Série 24**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 24**”, respetivamente);
 - “Série 25”, com o código ISIN PTBSRMOM0028 (os “**Obrigacionistas Série 25**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 25**”, respetivamente); e
 - “Série 26”, com o código ISIN PTBSRNOM0019 (os “**Obrigacionistas Série 26**” e as “**Obrigações Hipotecárias Série 26**”, respetivamente),
- (os Obrigacionistas Série 14, Obrigacionistas Série 16, Obrigacionistas Série 17, Obrigacionistas Série 18, Obrigacionistas Série 20, Obrigacionistas Série 21, Obrigacionistas Série 22, Obrigacionistas Série 23, Obrigacionistas Série 24, Obrigacionistas Série 25 e Obrigacionistas Série 26 doravante conjuntamente designado os “**Obrigacionistas**”),

emitidas pelo Santander Totta, S.A. (o “**Emitente**”) no âmbito do Programa de Emissão de Obrigações Hipotecárias até ao montante máximo de €12.500.000.000 do Emitente (o “**Programa**”), para reunirem em assembleia geral de obrigacionistas (a “**Assembleia Geral de Obrigacionistas**”), no dia 7 de dezembro de 2020, às 11 horas, hora de Lisboa, a realizar exclusivamente por meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- Ponto Único –** Deliberar sobre a destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited do cargo de Representante Comum dos Obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias no âmbito do Programa e designar, em sua substituição, a sociedade Bondholders, S.L. como Representante Comum dos Obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias no âmbito do Programa.

O texto completo da proposta de deliberação relativa ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos consta do **Anexo I** à presente convocatória.

Salvo se o contrário resultar da presente convocatória, os termos em maiúsculas usados neste aviso convocatório têm o significado que lhes é atribuído nos Termos e Condições das Obrigações Hipotecárias emitidas ao abrigo do Programa constantes do Prospeto Base datado de 29 de maio de 2020, alterado em 26 de outubro de 2020, relativo ao Programa disponível em <https://web3.cvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd892737.pdf> (os “**Termos e Condições**”).

Informação Relevante acerca da Assembleia de Obrigacionistas

A participação e o funcionamento da Assembleia de Obrigacionistas serão regidos (i) pelas disposições dos Termos e Condições em vigor à data da respetiva emissão, (ii) pelas disposições do Anexo I (“*Provisions for Meetings of Holders of the Covered Bonds*”) do *Common Representative Appointment Agreement* relativo ao Programa, (iii) pelas disposições legais relevantes, incluindo os artigos 355.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e o artigo 14.º do Regime das Obrigações Hipotecárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março e (iv) pelas restantes disposições regulamentares aplicáveis, incluindo regras e práticas dos sistemas centralizados de registo, liquidação e compensação de valores mobiliários, os quais são, nos termos do Programa, a Interbolsa, e/ou a Euroclear, e/ou a Clearstream, Luxembourg (os “**Sistemas de Compensação**”).

A Assembleia de Obrigacionistas é convocada pelo BNP Paribas Trust Corporation UK Limited na qualidade de Representante Comum dos Obrigacionistas (o “**Representante Comum**”), de acordo com as disposições legais aplicáveis e as Cláusulas 1.1. e 1.3 do Anexo 1 ao *Common Representative Appointment Agreement* relativo ao Programa.

OS OBRIGACIONISTAS SÃO ADVERTIDOS A INFORMAREM-SE IGUALMENTE JUNTO DOS SEUS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, CORRETORES, DEPOSITÁRIOS OU OUTRAS ENTIDADES ATRAVÉS DAS QUAIS DETENHAM AS OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS (“**INTERMEDIÁRIO**”) SOBRE QUAISQUER REQUISITOS, INSTRUÇÕES OU PRAZOS ADICIONAIS QUE ESTAS ENTIDADES REQUEIRAM PARA EFEITOS DO EFETIVO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS.

Participação na Assembleia de Obrigacionistas

Na medida em que a realização da Assembleia de Obrigacionistas ocorrerá exclusivamente por meios telemáticos, está sujeita à disponibilidade dos Obrigacionistas dos adequados meios técnicos e operacionais, adiante melhor descritos, sendo os votos confirmados na referida Assembleia de Obrigacionistas, de acordo com instruções que forem indicadas no decurso da mesma.

O Emitente poderá proceder ao registo de todas as comunicações e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia de Obrigacionistas.

1) Direito de Participar e Votar

a) Podem participar na Assembleia de Obrigacionistas:

- (i) Os Obrigacionistas portadores de certificados de titularidade e bloqueio (*voting certificates*) nos termos descritos abaixo;
- (ii) Os portadores de cartas de representação, nos termos descritos *infra*;

- (iii) Os representantes do Emitente e do Representante Comum;
 - (iv) Os assessores financeiros do Emitente e do Representante Comum;
 - (v) Os advogados do Emitente e do Representante Comum; e
 - (vi) Qualquer outra pessoa autorizada pelos presentes na Assembleia de Obrigacionistas ou pelo Representante Comum e qualquer outra pessoa autorizada nos termos da lei;
- b) Apenas podem participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o seu direito de voto os Obrigacionistas que tenham solicitado ao(s) respetivo(s) Intermediário(s) junto do qual(ais) tenham aberto conta(s) de registo individualizado de valores mobiliários, sendo Intermediário(s) participante(s) na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., a emissão de certificado de titularidade e bloqueio (*voting certificate*) (de acordo com o artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários) relativamente às Obrigações Hipotecárias cujos direitos de voto pretendam exercer, do qual deverá constar a confirmação de que, às 00:00 horas (hora de Lisboa) do 3.º (terceiro) dia útil anterior à Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 2 de dezembro de 2020, as Obrigações Hipotecárias de que o Obrigacionista relevante é titular se encontram bloqueadas numa conta do Obrigacionista em causa e assim permanecerão até ao fim da Assembleia de Obrigacionistas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

A emissão do certificado pressupõe o bloqueio das Obrigações Hipotecárias relevantes, nos termos do artigo 72.º, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários, a qual se traduz num registo em conta, com indicação do seu fundamento, do prazo de vigência e da quantidade de valores mobiliários abrangidos. Durante o prazo de vigência do bloqueio, a entidade registadora fica proibida de transferir os valores mobiliários bloqueados.

Os Obrigacionistas mencionados no ponto b) acima que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o respetivo direito de voto devem enviar ao cuidado do Representante Comum, através de comunicação escrita, para o endereço oh.agobrigacionistas@santander.pt até ao segundo dia útil à realização da Assembleia de Obrigacionistas (sendo as 23:59 horas de 3 de dezembro de 2020 a última data de receção), o certificado mencionado no ponto b) acima, bem como, caso pretendam ser representados, a carta de representação nos termos abaixo descritos, devendo, igualmente, assegurar que dispõem dos recursos técnicos e operacionais

descritos abaixo no parágrafo “Requisitos Técnicos da participação na Assembleia de Obrigacionistas por meios telemáticos”.

Nessa comunicação, deverá ser indicado pelo Obrigacionista um endereço eletrónico para o qual será enviado um código secreto de participação pelo Obrigacionista na Assembleia de Obrigacionistas nos termos descritos no parágrafo “Requisitos Técnicos da participação na Assembleia de Obrigacionistas por meios telemáticos”.

Caso o Obrigacionista ou seu representante procure aceder com um endereço eletrónico distinto do previamente facultado, o acesso à plataforma digital ser-lhe-á negado.

- c) **os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações Hipotecárias diretamente através de um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e., na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas, deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, tais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o *Clearstream Banking, société anonyme*) necessários para a sua participação/representação na Assembleia de Obrigacionistas, incluindo a emissão do certificado de titularidade e bloqueio (*voting certificate*) nos termos acima descritos. Estes prazos acrescem aos prazos mencionados nesta convocatória;**
- d) Em caso de compropriedade, apenas o representante comum dos comproprietários poderá participar na Assembleia de Obrigacionistas;

2) Representação na Assembleia de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas por procuração constituída para o efeito e enviada por correio eletrónico dirigido ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas.

As cartas de representação (cujo modelo é disponibilizado e se encontra no **Anexo II** à presente convocatória), devidamente assinadas (no caso de Obrigacionista que seja pessoa coletiva, com assinatura de quem a represente reconhecida, nessa qualidade, por entidade habilitada para o efeito, ou, no caso de pessoa singular, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, devendo a carta de representação ser acompanhada de fotocópia legível do documento de

identificação do Obrigacionista), deverão ser endereçadas ao cuidado do Representante Comum e enviadas exclusivamente para o endereço oh.agobrigacionistas@santander.pt, juntamente com o certificado de titularidade e bloqueio (*voting certificate*) emitido pelo Intermediário, mencionado *supra*, até ao segundo dia útil antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, às 23:59 horas de 3 de dezembro de 2020.

Caso, na carta de representação, seja indicada como representante de um Obrigacionista uma pessoa coletiva, deverá ser indicada qual a pessoa singular que representará esta última na Assembleia de Obrigacionistas e deverá ser apresentada documentação, pelos meios e no prazo mencionados *supra*, que seja considerada suficiente, no razoável critério do Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, para demonstrar que a pessoa singular em causa representa devidamente a pessoa coletiva (na qualidade de representante de Obrigacionista nesta Assembleia de Obrigacionistas).

Exceto em caso de revogação dos poderes conferidos nas cartas de representação, os poderes do representante manter-se-ão em vigor até à conclusão da Assembleia de Obrigacionistas, incluindo em caso de suspensão da Assembleia de Obrigacionistas.

Os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações Hipotecárias diretamente através de um Intermediário participante na Central de Liquidação Portuguesa, i.e., na Central de Valores Mobiliários, gerida pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas, devem consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros Intermediários, tais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o *Clearstream Banking, Société Anonyme*) necessários para a sua representação na Assembleia de Obrigacionistas.

Quórum Constitutivo

A Assembleia de Obrigacionistas poderá reunir em primeira convocação desde que estejam presentes ou devidamente representados quaisquer titulares das Obrigações Hipotecárias.

O quórum constitutivo da Assembleia de Obrigacionistas será apurado em momento anterior à sua realização, considerando-se como presentes os Obrigacionistas que tenham cumprido os requisitos de participação nos termos previstos na presente convocatória.

Funcionamento

A Assembleia de Obrigacionistas é presidida pelo Representante Comum (ou qualquer seu representante devidamente autorizado).

Se o Representante Comum (ou qualquer seu representante devidamente autorizado) não se encontrar presente 15 (quinze) minutos após a hora agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas do Emitente presidirá à Assembleia de Obrigacionistas.

No decurso da Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas ou os seus representantes, poderão requerer que lhes sejam prestadas informações, verdadeiras, completas e claras em relação ao ponto único da ordem de trabalhos, só podendo a prestação de informações ser recusada quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo ao Emitente ou violação de qualquer dever de confidencialidade imposto por lei.

Quórum Deliberativo

A maioria exigida para aprovar a proposta de deliberação constantes da Ordem de Trabalhos é a maioria simples dos votos emitidos na Assembleia de Obrigacionistas.

Exercício do Direito de Voto

A cada Obrigação Hipotecária corresponde 1 voto.

Exceto se os procedimentos e os regulamentos da Interbolsa ou outro sistema de compensação aplicável dispuserem em sentido contrário, os Obrigacionistas não serão obrigados a votar com todos os direitos de voto relativos à totalidade de Obrigações Hipotecárias por si detidas, mas serão obrigados a votar num único sentido quanto aos votos que optarem por exercer, nos termos do artigo 385.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

A deliberação tomada pela Assembleia de Obrigacionistas vincula todos os Obrigacionistas, quer tenham estado ou não presentes e ainda que tenham votado em sentido contrário ao da deliberação.

Recorda-se que o Emitente, se for titular de quaisquer Obrigações Hipotecárias, poderá, nos termos do artigo 14.º, número 1 da Lei das Obrigações Hipotecárias e do artigo 354.º, número 2 *a contrario* do Código das Sociedades Comerciais, exercer o seu direito de voto.

Outros Direitos

Os Obrigacionistas que, individualmente ou juntamente com outros Obrigacionistas, detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante do capital em dívida das Obrigações Hipotecárias podem, por referência à Assembleia de Obrigacionistas dessa série, solicitar a inclusão de pontos na ordem de

trabalhos prevista nesta convocatória e de propostas de deliberação em relação aos pontos da Ordem de Trabalhos ou aqueles cuja inclusão se solicita, desde que tal solicitação seja feita até 5 (cinco) dias após a publicação da presente convocatória. Tal solicitação deverá ser feita por escrito, endereçada ao cuidado do Representante Comum e enviada para oh.agobrigacionistas@santander.pt. A solicitação deverá ser acompanhada de prova da titularidade de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante do capital em dívida das Obrigações Hipotecárias, sendo o certificado de titularidade e bloqueio referente às Obrigações Hipotecárias relevantes, emitido pelo respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) com quem a sua conta individual de valores mobiliários é detida, sendo um participante na CSD portuguesa, i.e., a Central de Valores Mobiliários, operada pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.. As Obrigações Hipotecárias relevantes deverão ser bloqueadas desde a data do pedido até ao fim reunião de Assembleia de Obrigacionistas, nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

Outras Informações

Os Obrigacionistas poderão obter informações ou esclarecimentos adicionais por solicitação para oh.agobrigacionistas@santander.pt.

Resultados das Votações

O resultado das votações relativas a qualquer deliberação devidamente adotada na Assembleia de Obrigacionistas será publicado pelo Emitente em <https://www.santander.pt/institucional/investor-relations/santander-totta-sa/outras-publicacoes-obrigatorias> e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvvm.pt).

Requisitos Técnicos da participação na Assembleia de Obrigacionistas por meios telemáticos

Cada Obrigacionista que participe na Assembleia de Obrigacionistas, deverá assegurar que possui os seguintes recursos técnicos e operacionais mínimos para acesso ao *software* Zoom:

- a) Computador com *software* Windows ou Mac instalado e com acesso à internet;
- b) Sistema operativo Windows 7/10/8.1 ou sistema operativo MAC OS X 10.11 El Capitan (ou superior);
- c) Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e
- d) Browser instalado no computador para acesso à internet: Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer ou Safari.

Para qualquer dúvida ou esclarecimento sobre os requisitos técnicos da Assembleia de Obrigacionistas a ser realizada por meios telemáticos, os Obrigacionistas poderão utilizar o endereço eletrónico oh.agobrigacionistas@santander.pt.

O Emitente disponibilizará, também, meios técnicos de apoio ao teste do sistema de participação na Assembleia de Obrigacionistas que os Obrigacionistas poderão contactar através do número +351 210525196 no dia 17 de novembro, das 09:00 horas às 13:00 horas apenas.

Aconselha-se a que os Obrigacionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia de Obrigacionistas por meios telemáticos por forma a poderem participar e, querendo, exercer o seu direito de voto.

Caso os Obrigacionistas acabem por verificar não dispor dos recursos técnicos e operacionais para o acesso à *supra* referida plataforma de comunicação, solicita-se o contacto para o número de telefone acima indicado.

O Emitente informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia de Obrigacionistas que deverão ser observadas pelos Obrigacionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- a) Os Obrigacionistas deverão, antes do início da Assembleia de Obrigacionistas, às 10:45 (TMG), clicar no link que lhes será enviado para o email constante da comunicação relativa à sua intenção de participação na Assembleia na Obrigacionistas, referido no na alínea b) do Ponto 1), para comparecer na reunião via Zoom em que será dado cumprimento a todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar do seu documento de identificação e, quando aplicável, da cópia da prova legal de representação, bem como do código secreto de participação enviado nos termos da alínea b) do Ponto 1).
- b) O acesso à reunião deverá ser feito via Zoom;
- c) Não será possível a participação na Assembleia de Obrigacionistas através de dispositivos móveis, devendo a ligação ser estabelecida através de um computador;
- d) Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação da proposta de deliberação pelo Emitente, os Obrigacionistas deverão indicar o sentido do seu voto;
- e) O Emitente disponibilizará na data da reunião da Assembleia de Obrigacionistas contactos telefónicos para apoio técnico simultâneo dos Obrigacionistas participantes na Assembleia de Obrigacionistas; e

- f) Os Obrigacionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia de Obrigacionistas, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia de Obrigacionistas.

Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, os seus representantes e/ou os Intermediários disponibilizam ao Emitente no exercício dos direitos de participação, representação e voto na Assembleia de Obrigacionistas serão objeto de processamento pela Emitente com a finalidade de gerir a sua relação com os obrigacionistas no âmbito da Assembleia de Obrigacionistas relevante para cumprimento das suas obrigações legais. Os dados pessoais necessários para assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis deverão ser mantidos pelos períodos estabelecidos na legislação comercial ou até resolução definitiva de qualquer disputa relacionada com a respetiva reunião de Assembleia de Obrigacionistas, incluindo o respetivo processo de resolução e resultado. Os dados pessoais não serão divulgados a terceiros, exceto quando exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis. É ainda informado de que, nos termos legais aplicáveis, os obrigacionistas poderão exercer o seu direito de solicitar ao Emitente, por e-mail, o acesso aos dados pessoais que lhes dizem respeito, bem como a sua retificação, limitação de processamento ou o direito de se oporem ao seu processamento, através do endereço eletrónico oh.agobrigacionistas@santander.pt (cujo e-mail será encaminhado para o responsável pela proteção de dados do Emitente). Os obrigacionistas têm também o direito de apresentar uma queixa perante a autoridade de supervisão competente (CNPD).

Lisboa, 6 de novembro de 2020

Pelo Representante Comum, BNP Paribas Trust Corporation UK Limited,

Andrew Brown

ANEXO I

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

- a) Em 29 de maio de 2020, o Banco Santander Totta, S.A. (o “**Emitente**”) e o BNP Paribas Trust Corporation UK Limited (o “**BNP**”) celebraram um *Common Representative Appointment Agreement*, nos termos do qual o BNP foi nomeado Representante Comum dos obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias emitidas pelo Emitente ao abrigo do Programa de Emissão de Obrigações Hipotecárias até ao montante máximo de €12.500.000.000 do Emitente (o “**Programa**”).
- b) O Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março (o “**Decreto-Lei das Obrigações Hipotecárias**”), no seu artigo 14.º, número 2, exige que o Representante Comum seja uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores num Estado-Membro da União Europeia. Nos termos do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2019/C 384 I/01), desde 1 de fevereiro de 2020 que o Reino Unido deixou de ser um Estado-Membro da União Europeia, ainda que, durante o período de transição, que durará até 31 de dezembro de 2020, a maioria das regras e regulamentos com origem na União Europeia continuarão a ser aplicadas no Reino Unido.
- c) Assim, após a referida data, o BNP deixará de estar qualificado para atuar como representante comum dos obrigacionistas, ao abrigo do Decreto-Lei das Obrigações Hipotecárias, devendo, por isso, ser substituído, o quanto antes, por um novo representante comum dos detentores das obrigações hipotecárias atualmente em vigor, a saber as Obrigações Hipotecárias “Série 14” (com o código ISIN PTBSRAOE0022), “Série 16” (com o código ISIN PTBSRCOE0020), “Série 17” (com o código ISIN PTBSRDOE0029), “Série 18” (com o código ISIN PTBSRFOE0019), “Série 20” (com o código ISIN PTBSRKOM0020), “Série 21” (com o código ISIN PTBSRHOE0025), “Série 22” (com o código ISIN PTBSRIOE0024), “Série 23” (com o código ISIN PTBSRJOM0023), “Série 24” (com o código ISIN PTBSRGOM0034), “Série 25” (com o código ISIN PTBSRMOM0028) e “Série 26” (com o código ISIN PTBSRNOM0019) (as “**Obrigações Hipotecárias**”).
- d) Nos termos da Cláusula 8 do *Common Representative Appointment Agreement*, de acordo com o artigo 14.º, número 5 do Decreto-Lei das Obrigações Hipotecárias e, também, do artigo 358.º, números 1 e 2 do Código das Sociedades Comerciais, a competência para destituir o representante

comum dos obrigacionistas e nomear um novo pertence aos detentores das obrigações hipotecárias e nenhuma pessoa poderá ser nomeada representante comum caso não tenha sido previamente aprovada por Deliberação ou Deliberação Escrita dos detentores das Obrigações Hipotecárias. Além disso, conforme o disposto na Cláusula 9.1, alínea (d) e 9.1, alínea (e) do Anexo 1 do *Common Representative Appointment Agreement*, os detentores das Obrigações Hipotecárias presentes em qualquer assembleia de detentores de Obrigações Hipotecárias terão o poder (exercível apenas por Deliberação) de destituir qualquer representante comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias em causa e aprovar a nomeação de um novo representante comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias em causa.

Considerando o contexto e as razões acima expostos, propõe-se a aprovação da destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited como Representante Comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias no âmbito do Programa e, em seu lugar, a nomeação da Bondholders, S.L. como Representante Comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias por duração indefinida, no âmbito do Programa.

Ainda no âmbito do Ponto Único, propõe-se autorizar o Emitente a assinar quaisquer documentos e celebrar quaisquer contratos que julgue necessários para efetivar a nomeação da Bondholders, S.L. como Representante Comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias no âmbito do Programa, nos termos que entender convenientes, juntamente com todos os outros atos que possam ser necessários ou convenientes para realizar e efetivar a deliberação *supra*, aprovando-se o contrato de nomeação do Representante Comum (*Common Representative Appointment Agreement*) a celebrar com a Bondholders, S.L., o qual incluirá, entre outras, disposições relativas às matérias previstas no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei das Obrigações Hipotecárias.

ANEXO II

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE OBRIGACIONISTA

A/C:

**Presidente da Mesa da Assembleia de
Obrigacionistas,**

Rua Áurea n.º 88,

1100-063 Lisboa

Portugal

[•], [•] de [•] de 2020

Exmo. Senhor,

[•], [titular do cartão de cidadão / passaporte número [•], emitido por [•] e válido até [•], contribuinte fiscal [•], com residência em [•] / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], com sede em [•]], na qualidade de detentor(a) de [•] Obrigações, conforme o(s) Certificado(s) e a(s) Ordem(ns) de Bloqueio com a referência [•], cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo, pela presente carta de representação nomeia [o Representante Comum ou, consoante aplicável, o seu representante para presidir a reunião de Assembleia Geral de Obrigacionistas acima referida]¹ / **[nome completo ou firma completa do representante]**², [titular de bilhete de identidade ou cartão de cidadão / passaporte número [•], emitido por [entidade emitente] e válido até [data], contribuinte fiscal [•], com residência em [morada]³ / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], com sede em [morada]⁴], a quem concede os poderes necessários para o(a) representar e votar [*em sentido favorável / em sentido desfavorável / abstendo-se*] na Assembleia de Obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias “Série 14” (com o código ISIN PTBSRAOE0022), “Série 16” (com o código ISIN

¹ Se esta opção for escolhida, o restante texto do parágrafo deverá ser eliminado.

² Se esta opção for escolhida, a referência precedente entre parênteses ao Representante Comum ou a seu representante para presidir a reunião de Assembleia Geral de Obrigacionistas deverá ser eliminada. / Este campo deve conter o nome completo (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas coletivas) do representante do Obrigacionista.

³ Para pessoas singulares.

⁴ Para pessoas coletivas.

PTBSRCOE0020), “Série 17” (com o código ISIN PTBSRDOE0029), “Série 18” (com o código ISIN PTBSRFOE0019), “Série 20” (com o código ISIN PTBSRKOM0020), “Série 21” (com o código ISIN PTBSRHOE0025), “Série 22” (com o código ISIN PTBSRIOE0024), “Série 23” (com o código ISIN PTBSRJOM0023), “Série 24” (com o código ISIN PTBSRGOM0034), “Série 25” (com o código ISIN PTBSRMOM0028) e “Série 26” (com o código ISIN PTBSRNOM0019) emitidas pelo Banco Santander Totta, S.A., a realizar no dia 7 de dezembro de 2020, às 11 horas, exclusivamente por meios telemáticos, com a seguinte ordem do dia:

Ponto Único – Deliberar sobre a destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited do cargo de Representante Comum dos Obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias no âmbito do Programa e designar, em sua substituição, a sociedade Bondholders, S.L. como Representante Comum dos Obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias no âmbito do Programa.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura]⁵

⁵ Assinatura (pessoas singulares) / assinatura(s), nome(s), capacidade (pessoas coletivas) e carimbo da empresa.